



Jornal Oficial

do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXI	Nº 3521	Publicação Diária	Sexta-feira, 11 de maio de 2018
---------	---------	-------------------	---------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEI



LEI Nº 12.702 DE 11 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo a alterar as leis nº 12.644 de 26/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018 - 2021, nº 12.645 de 26/12/2017 - que altera a Lei nº 12.538/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, nº 12.646 de 26/12/2017 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2018, e abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 1.880.000,00 junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica inserida na Lei nº 12.644 de 26/12/2017; na Lei nº 12.538/2017 e suas alterações e na Lei nº 12.646/2017, em seus anexos, a Unidade Orçamentária 020 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Funrebom vinculada ao Órgão 28 - Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Ficam inseridas na Lei nº 12.644/2017 e na Lei nº 12.538/2017 e suas alterações, as ações / metas no Órgão 28 - Secretaria Municipal de Defesa Social, Unidade Orçamentária 020 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Funrebom.

Exercício 2018

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Defesa Social												
Programa: 0013 - Londrina Mais Segura												
Objetivo: Promover a proteção de Bens e Serviços do Município									Instrumento Base:		Item do Instrumento Base:	
									Lei Municipal nº 2.516, de 26 de dezembro de 1974		Art. 5º	
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto / Atividade / Op.Especial	Função	Sub função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Líves	Total
260	Município	Manutenção das despesas de custeio - FUNREBOM	custeio mantido	2.109	06	182	2018	Global	100%	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00
									100%	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00

Iniciativas Gerenciais:

Manutenção das Atividades - FUNREBOM

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 515 - Funrebom. Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput deste artigo são oriundos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 1.880.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

28000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

28020.00.000.0000.0.000 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - Funrebom

28020.06.000.0000.0.000 - Segurança Pública

28020.06.182.0000.0.000 - Defesa Civil

28020.06.182.0013.0.000 - Londrina Mais Segura

28020.06.182.0013.2.109 - Manutenção das Despesas de Custeio - Funrebom

Objetivo: Manter as Atividades do Funrebom.

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 515	992.000,00
3.3.90.31 - Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras	Fonte 515	25.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra	Fonte 515	280.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 515	494.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte 515	83.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 515	5.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 515	1.000,00
TOTAL		1.880.000,00

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 11 da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.880.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício)

Ref.

Projeto de Lei nº 50/2018

Autoria: Executivo Municipal.

DECRETOS

DECRETO Nº 621 DE 23 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas, Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 857 - Incentivo Benefício Eventual / FEAS - SMAS, conforme a seguir especificado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	1.000,00
1300.00.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	1.000,00
1321.00.11.01.01.03.09.00	857	RENDIMENTOS - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL / FEAS - SMAS	1.000,00
2000.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	25.000,00
1700.00.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	25.000,00
1728.99.11.09.00.00.00.00	857	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL / FEAS - SMAS	25.000,00
Total			26.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 857 - Incentivo Benefício Eventual / FEAS - SMAS, na Natureza da Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundos do Estado por intermédio da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social / FEAS, conforme a seguir especificado:

Banco: Banco do Brasil
 Agência: 2755-3
 Conta Corrente: 38118-7

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para criação da Fonte de Recursos, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.33	857	26.000,00
TOTAL			26.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Como provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundos do Estado por intermédio da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social / FEAS e R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25030	3.3.	857	Maio	0,00	26.000,00	26.000,00
Total				0,00	26.000,00	26.000,00